

Resolução CEP-PSDB/SC N° 002/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe confere o Estatuto Partidário;

CONSIDERANDO O Artigo 45 do Estatuto Partidário, da competência das Comissões Provisórias Municipais.

CONSIDERANDO as modificações feitas na Lei nº 9.096 (Lei dos Partidos Políticos) através da Lei nº 13.831/2019, de 17 de maio de 2019, que altera regras e vigências das Comissões Provisórias dos partidos.

CONSIDERANDO que a Comissão Executiva Estadual estabeleceu em seu plano de ação de crescimento partidário a eleição municipal de 2024;

CONSIDERANDO que em reunião datada de 10 de abril de 2024 a executiva estadual deliberou sobre a questão da prorrogação das Comissões Provisórias municipais.

CONSIDERANDO que todos os dirigentes do PSDB, estaduais ou municipais, devem estar preocupados com o crescimento partidário a partir dos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Comissões Provisórias do PSDB anteriormente com prazo de **vigência de 30 de abril de 2024 para 31 de março de 2025**, nos seguintes municípios:

ABELARDO LUZ
AGRONÔMICA
ÁGUA DOCE
ÁGUAS FRIAS
ÁGUAS MORNAS



PSDB/SC

PSDB-SC – Partido da Social Democracia Brasileira

Rua Emílio Blum, 131, Bloco A. Sala 1001/ 1002 Edifício Hantel Office Building, Centro, 88020-010, Florianópolis





Santa Catarina sempre na frente.

ALFREDO WAGNER
ANCHIETA
ANITA GARIBALDI
ANTÔNIO CARLOS
ARABUTÃ
ARAQUARI
ARARANGUÁ
ARROIO TRINTA
ARVOREDO
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
BALNEÁRIO BARRA DO SUL
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
BALNEÁRIO GAIVOTA
BALNEÁRIO PIÇARRAS
BARRA BONITA
BARRA VELHA
BELA VISTA DO TOLDO
BELMONTE
BENEDITO NOVO
BIGUAÇU
BLUMENAU
BOCAINA DO SUL
BOM JARDIM DA SERRA
BOM JESUS DO OESTE
BOM RETIRO
BOMBINHAS
BOTUVERÁ
BRAÇO DO NORTE
BRUSQUE
CAÇADOR
CAÍBI
CALMON
CAMBORIÚ
CAMPO ALEGRE
CAMPO BELO DO SUL
CAMPO ERÊ
CANELINHA
CANOINHAS
CAPINZAL
CAPIVARI DE BAIXO
CATANDUVAS
CELSO RAMOS
CHAPECÓ
CHAPADÃO DO LAGEADO
COCAL DO SUL
CONCÓRDIA
CORUPÁ
CRICIÚMA
CUNHA PORÃ
CURITIBANOS
DIONÍSIO CERQUEIRA

PSDB/SC

PSDB-SC – Partido da Social Democracia Brasileira

Rua Emílio Blum, 131, Bloco A, Sala 1001/ 1002. Edifício Hantel Office Building. Centro. 88020-010. Florianópolis



Santa Catarina sempre na frente.

ENTRE RIOS
ERMO
ERVAL VELHO
FAXINAL DOS GUEDES
FLOR DO SERTÃO
FLORIANÓPOLIS
FORQUILHINHA
FRAIBURGO
GAROPABA
GASPAR
GOVERNADOR CELSO RAMOS
GRAVATAL
GUARAMIRIM
GUARUJÁ DO SUL
GUATAMBÚ
HERVAL D'OESTE
IBIAM
IBICARÉ
IBIRAMA
IÇARA
ILHOTA
IMARUÍ
IMBUIA
INDAIAL
IPIRA
IPORÃ DO OESTE
IPUMIRIM
IRANI
IRATI
IRINEÓPOLIS
ITÁ
ITAIÓPOLIS
ITAJAÍ
ITAPEMA
ITAPIRANGA
ITAPOÁ
ITUPORANGA
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
JARAGUÁ DO SUL
JARDINÓPOLIS
JOAÇABA
JOINVILLE
JOSÉ BOITEUX
JUPIÁ
LAGES
LAGUNA
LAJEADO GRANDE
LAURENTINO
LEBON RÉGIS
LEOBERTO LEAL

PSDB/SC

PSDB-SC – Partido da Social Democracia Brasileira

Rua Emílio Blum, 131. Bloco A. Sala 1001/ 1002. Edifício Hantel Office Building. Centro. 88020-010. Florianópolis

LINDÓIA DO SUL
LONTRAS
LUIZ ALVES
MACIEIRA
MAFRA
MAJOR VIEIRA
MARAVILHA
MASSARANDUBA
MELEIRO
MODELO
MONDAÍ
MONTE CARLO
MONTE CASTELO
MORRO DA FUMAÇA
MORRO GRANDE
NAVEGANTES
NOVA ERECHIM
NOVA TRENTO
NOVA VENEZA
NOVO HORIZONTE
ORLEANS
OURO
OURO VERDE
PAIAL
PALHOÇA
PALMA SOLA
PAPANDUVA
PARAÍSO
PASSO DE TORRES
PENHA
PERITIBA
PESCARIA BRAVA
PINHALZINHO
PINHEIRO PRETO
PIRATUBA
POMERODE
PONTE ALTA
PONTE ALTA DO NORTE
PONTE SERRADA
PORTO BELO
PORTO UNIÃO
POUSO REDONDO
PRAIA GRANDE
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
PRESIDENTE GETÚLIO
PRESIDENTE NEREU
PRINCESA
RANCHO QUEIMADO
RIO DAS ANTAS
RIO DO CAMPO
RIO DO OESTE



PSDB/SC

PSDB-SC – Partido da Social Democracia Brasileira

Rua Emílio Blum, 131, Bloco A, Sala 1001/ 1002. Edifício Hantel Office Building, Centro, 88020-010, Florianópolis



Santa Catarina sempre na frente.

RIO DO SUL
RIO FORTUNA
RIO NEGRINHO
RIO RUFINO
RIQUEZA
ROMELÂNDIA
SALTINHO
SALTO VELOSO
SANTA CECÍLIA
SANTA HELENA
SANTA ROSA DO SUL
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SANTIAGO DO SUL
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SÃO BENTO DO SUL
SÃO BERNARDINO
SÃO CARLOS
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SÃO FRANCISCO DO SUL
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
SÃO JOÃO DO OESTE
SÃO JOÃO DO SUL
SÃO JOSÉ DO CEDRO
SÃO JOSÉ DO CERRITO
SÃO LOURENÇO DO OESTE
SÃO LUDGERO
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
SÃO MIGUEL DO OESTE
SÃO PEDRO DE ALCANTARA
SAUDADES
SCHROEDER
SEARA
SERRA ALTA
SIDERÓPOLIS
SOMBRIO
SUL BRASIL
TAIÓ
TANGARÁ
TIGRINHOS
TIMBÉ DO SUL
TIMBÓ
TIMBÓ GRANDE
TRÊS BARRAS
TREVISÓ
TUBARÃO
TUNÁPOLIS
TURVO
UNIÃO DO OESTE
URUBICI
URUSSANGA
VARGEM BONITA

PSDB/SC

PSDB-SC – Partido da Social Democracia Brasileira

Rua Emílio Blum, 131, Bloco A, Sala 1001/ 1002, Edifício Hantel Office Building, Centro, 88020-010, Florianópolis

WITMARSUM
XANXERÊ
XAVANTINA
ZORTÉA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se no site do PSDB-SC.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.



Deputado Marcos Vieira
Presidente - PSDB/SC



Sandro Luiz Favero
Presidente - PSDB/SC



Gilmar Knaesel
Secretário Geral - PSDB/SC